



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (PACE_x)**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28 de abril de 2022 – GR/UFOPA, e em consonância com a Resolução nº 314, de 25 de março de 2025 - Consun, que aprova o Regimento Geral da UFOPA, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de extensão para o Programa de Apoio à Creditação da Extensão (PACE_x), com vistas ao cumprimento de carga horária destinada à atuação em extensão nos cursos de graduação da UFOPA, durante o período letivo 2025.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Apoio à Creditação da Extensão (PACE_x) tem por objetivo apoiar a inserção curricular da extensão em cursos de graduação da UFOPA a partir da concessão de auxílio financeiro a projetos de extensão universitária, vinculados aos componentes Práticas Integradoras de Extensão e desenvolvidos no período letivo 2025.2, que considerem os seguintes objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024-2031):

Contribuir para a formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica;

- a) Promover a integração de ações interdisciplinares ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- b) Levar os cursos de graduação e pós-graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas;
- c) Intensificar as relações com a sociedade civil e organizações públicas e privadas;
- d) Fortalecer a interação com a Educação Básica.

1.2 Este edital é pautado nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da UFOPA, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções n.º 404, de 26 de abril de 2023, e n.º 450, de 25 de março de 2025 – Consepe/UFOPA, as quais preveem o apoio da UFOPA, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da UFOPA. Dentre estes objetivos, destacam-se: o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa; a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural; a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável; e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.

1.3 O PACE_x representa um importante instrumento de fomento à Inserção Curricular da Extensão Universitária na UFOPA, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a inserção da extensão na educação superior brasileira e regulamenta a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e a

Resolução Consepe/Ufopa nº 401, de 07 de março de 2023, que regulamenta o registro e a inclusão da extensão nos cursos de graduação da Ufopa.

2. DOS OBJETIVOS

- a)** Apoiar a extensão curricular na Ufopa;
- b)** Fomentar projetos de extensão universitária integrados com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), de forma a fortalecer a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- c)** Contribuir para a valorização e a qualificação das ações extensionistas da Ufopa a partir da destinação de recursos que viabilizem a sua execução;
- d)** Despertar interesse em extensão universitária na comunidade acadêmica da Ufopa, favorecendo a formação omnilateral e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;
- e)** Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista pelos discentes, com vistas ao seu protagonismo e à sua formação profissional e cidadã;
- f)** Promover a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social;
- g)** Promover o registro, o acompanhamento e a avaliação das ações de extensão curricular na Ufopa.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 Por meio deste edital, serão disponibilizados R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais) provenientes de recurso de custeio da Ufopa.

3.2 Serão selecionados até 39 (trinta e nove) projetos de extensão vinculados aos componentes curriculares Práticas Integradoras de Extensão (PIE), ofertados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), no período letivo 2025.2, para concessão do valor único de R\$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais) a serem pagos em forma de Bolsa-Auxílio, diretamente na conta do(a) coordenador(a) do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 113, de 25 de março de 2024 – Consad/Ufopa.

3.3 Caso o auxílio financeiro concedido viabilize parcialmente as despesas necessárias para a execução de projetos de extensão vinculados aos componentes Práticas Integradoras de Extensão, a critério de cada unidade acadêmica e *campus* regional, poderão ser aportados recursos a este edital para conceder cotas de auxílio adicionais a projetos já contemplados da respectiva unidade/*campus*.

3.4 Para liberação dos auxílios, são necessárias:

3.4.1 A aprovação dos projetos, conforme regras estabelecidas neste edital;

3.4.2 O preenchimento correto do formulário de implementação dos auxílios, observando os prazos e modelos de documentos estabelecidos neste edital. Informações incompletas e

documentos pendentes não serão aceitos para fins de implementação de auxílios.

3.5 O auxílio financeiro poderá ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), Diárias/Auxílio e passagens para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão, conforme detalhamento no Anexo I deste edital.

3.6 Na aquisição dos materiais e serviços a que se refere este edital, o coordenador do projeto contemplado deverá considerar a opção mais vantajosa, menos onerosa e de melhor qualidade possível na aquisição dos materiais e serviços para o projeto.

3.7 A bolsa-auxílio será concedida em caráter individual, não sendo permitido o repasse para terceiros, exceto no caso de mudança de coordenador/responsável pelo componente PIE, de acordo com as normas deste instrumento.

3.8 O docente coordenador do projeto/responsável pelo componente PIE, que receberá a Bolsa-Auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização, conforme os prazos, regras e modelos deste Edital.

3.9 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do Edital.

3.9.1 Durante o uso do recurso, o coordenador do projeto/responsável pelo componente PIE contemplado deverá atentar-se aos documentos exigidos para a prestação de contas, conforme disposto no Anexo V.

3.10 O recurso financeiro, concedido ao coordenador de projeto/ responsável pelo componente PIE contemplado, deverá ser utilizado em sua totalidade até a finalização da vigência deste instrumento.

4. DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DO(A) COORDENADOR(A)

- a)** Ser docente do quadro permanente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva;
- b)** Possuir vínculo ativo na Ufopa;
- c)** Ser docente responsável pelo componente curricular Práticas Integradoras de Extensão no período letivo 2025.2;
- d)** Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;
- e)** Não fazer parte do Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits;
- f)** Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas via Sigaa, por meio do Portal docente (Menu Extensão > ações de extensão > submissões de propostas > submeter proposta > projeto), de acordo com o tutorial disponibilizado na página da Procce Manuais do Módulo de Extensão.

5.2 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá atentar-se às seguintes informações:

- a)** A vigência do projeto cadastrado deve ser de 15/09/25 a 14/04/26.

b) O projeto deverá enquadrar-se em uma das Áreas Temáticas de Extensão previstas na Política Nacional de Extensão Universitária, conforme o item 6.2 c) do Edital;

c) O projeto deverá atender direta e majoritariamente o público-alvo externo à Ufopa;

d) Na seção “Formas de financiamento”, selecionar “financiado pela Ufopa > financiado pela Procce/Ufopa, escolher o Edital 19/2025, informar o valor do auxílio.

e) Na seção “Curricularização da atividade de extensão”, **selecionar “a ação está vinculada a uma Prática Integradora de Extensão” > selecionar a turma que ficará associada ao projeto de extensão.**

f) Nos dados do projeto, informar resumo, justificativa, fundamentação teórica, metodologia, **incluindo previsão de mecanismos adequados para acompanhamento e avaliação do impacto do projeto de extensão na comunidade atendida e na formação discente**, referências, objetivos gerais, resultados esperados.

5.3 Somente poderão submeter proposta docentes responsáveis pelos componentes Práticas Integradoras de Extensão no período letivo 2025.2.

5.4 Os projetos de extensão poderão ser devolvidos via Sigaa para ajustes e correções após o envio, desde que tenha sido solicitado por e-mail (extensao@ufopa.edu.br), observando os horários de funcionamento do setor e o prazo final de submissão, conforme cronograma. Não serão aceitas solicitações de devolução para ajustes e correções após finalização do período de inscrição.

5.5 No ato da inscrição, o proponente deverá anexar o orçamento detalhado do projeto, conforme o Anexo II.

6. DOS PROJETOS

6.1 Este Edital apoiará projetos de extensão vinculados aos componentes curriculares PIE, ofertados no Sigaa, no período letivo 2025.2, para turmas de graduação da Ufopa do tipo regular, modalidade presencial e situação “aberta”.

6.1.1 Os componentes curriculares PIE de turmas não regulares, não presenciais e com a situação “aguardando homologação”, “consolidadas” ou outra não poderão participar desta chamada.

6.2 Para concorrer, os proponentes deverão propor projetos de extensão que:

a) sejam claramente **ações extensionistas**, constituídas em processos de natureza formativa e interdisciplinar, fundamentadas nos princípios do curso de graduação e particularidades da região, mantendo relação indissociável com a pesquisa e o ensino, de modo que promovam o trabalho coletivo, integrado a setores da sociedade, e a articulação de saberes.

b) sejam **ações propositivas** conectadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), devendo não se limitar a diagnóstico de problemas e situações;

c) tenham a **participação ativa de graduandos da Ufopa matriculados no componente Práticas Integradoras de Extensão e vinculados às ações como membros da equipe, na função “Discente em Prática Integradora de Extensão”**, conforme a Orientação Conjunta Procce/Proen N. 01/2024, disponível na página da Procce;

a) estejam **articulados com o Projeto Pedagógico** de um ou mais cursos de graduação da Ufopa;

- b) apresentem **relação bilateral com a sociedade**, impacto e relevância social, com ação transformadora sobre um ou mais problemas sociais;
- c) enquadrem-se em uma das **áreas temáticas de extensão** previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;
- d) tenham a **comunidade externa como público-alvo majoritário** a ser atendido nas ações de extensão;
- e) tenham como público-alvo instituições, comunidades ou grupos sociais **externos** à Ufopa;
- f) que sejam submetidos dentro do período de inscrição.

6.3 Após a aprovação dos projetos, os discentes voluntários deverão ser vinculados diretamente como membros da equipe do projeto no Sigaa, a qualquer tempo durante a vigência do projeto.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital ocorrerão em **duas etapas**:

7.1.1 Etapa I – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base na análise, pela Comissão do edital, da adequabilidade do projeto às normas estabelecidas neste instrumento. Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não atenderem ao item 4 (letra c);
- b) Não atenderem aos subitens 5.2 (letras a, b e c);
- c) Não atenderem ao subitem 5.3.

7.1.2 Etapa II – Análise do impacto: de caráter apenas classificatório, será realizada pela Comissão do edital, e consiste na atribuição de pontuação aos indicadores previstos no quadro 1:

Quadro 1: Análise de impacto – Etapa II.

Indicadores	Detalhamento	Pontuação
1. Tem natureza propositiva, conectada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Não	0
	Sim, parcialmente	15
	Sim, integralmente	30
2. Limita-se a realização de diagnóstico de problemas e situações	Sim	0
	Não	15
3. A descrição da metodologia contempla previsão de mecanismos adequados para acompanhamento e avaliação do impacto do projeto de extensão na comunidade atendida e na formação discente	Não	0
	Sim, parcialmente	15
	Sim, integralmente	30

4. Estimativa de público-alvo externo a ser atingido diretamente com o projeto	até 25 pessoas	5
	26 a 50 pessoas	10
	51 a 75 pessoas	15
	75 ou mais pessoas	20
5. Apresenta como público-alvo estudantes ou profissionais da Educação Básica	-	5
Total		100 pontos

7.2 A aprovação e a classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da **NOTA FINAL**, que será obtida a partir da pontuação atribuída na Etapa II.

7.3 Em caso de empate na nota final dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Estar vinculado a um curso de graduação que tenha atualizado há mais tempo o seu PPC de acordo com a Resolução nº 401/2023.

2º Maior nota no indicador 1 da Etapa II.

3º Maior nota no indicador 3 da Etapa II.

4º Apresentar mecanismos para acessibilidade e avaliação da ação pela comunidade envolvida.

5º Maior idade do(a) coordenador(a).

7.4 Caso as cotas de Bolsa-Auxílio não sejam totalmente preenchidas, conforme previsto no subitem 3.2, as cotas remanescentes serão redistribuídas entre os projetos classificados, conforme a ordem de classificação, no limite de uma Bolsa-Auxílio remanescente por projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do email extensao@ufopa.edu.br, com o assunto “Recurso ao Edital Procce nº 19/2025”, conforme o cronograma deste edital.

8.2 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador da proposta.

8.3 Não será aceita documentação adicional ou acréscimo de informação para fundamentação do recurso, argumentos ou pedidos que não estão diretamente relacionados ao que foi anteriormente apresentado no ato da inscrição, ou ausência de razões recursais no texto do recurso.

8.4 Os recursos interpostos serão apreciados em primeira instância pelo Comitê de Extensão e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais –CGPrits.

8.5 Os membros do Comitê de Extensão que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste edital não poderão atuar na apreciação dos recursos.

8.6 As resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail do proponente.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Finalizada a vigência, o coordenador do projeto terá até 30 dias para cadastrar o relatório final do projeto diretamente no módulo de Extensão do Sigaa, de acordo com o tutorial disponibilizado no site da Procce, e anexar o formulário de prestação de contas, conforme estabelecido no subitem 9.2.

9.2 O coordenador do projeto deverá preencher, assinar e anexar o formulário de prestação de contas, de acordo com o cronograma previsto neste edital, no modelo disponibilizado no Anexo V, contendo os seguintes itens obrigatórios:

- a)** justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto;
- b)** fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados;
- c)** como anexos ao relatório, deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, de acordo com as normas estabelecidas no Anexo I. Os comprovantes a serem apresentados devem ser legíveis.

9.3 Todos os documentos descritos no subitem 9.2 deverão ser anexados ao relatório final em um único pdf.

9.4 Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do Comitê de Extensão, que poderá aprovar ou reprová-los cada relatório individualmente.

9.5 Relatórios reprovados ou aprovados parcialmente poderão ser corrigidos e enviados para reanálise em até 15 dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar da prestação de contas.

9.6 Valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.6.1 Em caso de devolução do recurso, o coordenador deverá guardar o comprovante de devolução do saldo não utilizado ou não comprovado para, quando necessário, vir atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

9.7 O coordenador e os demais membros do projeto ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito da Procce, da Proppit, da Proen e do CGPrits até a entrega do relatório de prestação de contas e/ou pagamento da GRU.

9.8 É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:

- a)** computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidentes sobre operação ou serviço bancário;
- b)** transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, com ciência da Procce;
- c)** aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais;
- d)** realizar o pagamento de materiais, serviços, passagens e diárias de forma parcelada ou por meio cartão de crédito;

e) Realizar gastos com o recurso do edital após o encerramento da vigência do Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
Lançamento do Edital	11/8/2025
Impugnação do Edital	12 e 13/8/2025
Recebimento de Inscrições	14 a 20/8/2025
Divulgação das inscrições homologadas (Etapa I)	22/8/2025
Interposição de recursos às inscrições homologadas	25 e 26/8/2025
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	27/8/2025
Avaliação das propostas pela Comissão do Edital	28/8 a 9/9/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 10/9/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar	11 e 12/9/2025
Divulgação do Resultado final	13/9/2025
Envio das informações do coordenador do projeto para implementação da Bolsa-Auxílio	15 e 16/9/2025
Vigência do Edital	15/9/25 a 14/4/2026
Entrega do relatório de prestação de contas	15/04/2026 a 14/05/2026
Análise da Prestação de contas pelo Comitê de Extensão	15/5/2026 a 13/6/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do proponente de projeto de extensão neste certame implica em conhecer e aceitar normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo regras, prazos, exigências de documentação e critérios de avaliação.

11.2 Os pedidos de impugnação devem apresentar descrição de motivos de forma clara e fundamentada, e poderão ser enviados para o e-mail extensao@ufopa.edu.br.

11.3 Em caso de afastamento do docente coordenador, superior a 45 dias, durante a vigência do projeto, deverá ser indicado como substituto um docente que cumpra os requisitos deste edital.

11.4 Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail extensao@ufopa.edu.br.

11.5 O sítio eletrônico para acompanhamento das etapas do edital é a página de editais da Procce: <https://procce.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/pagina-2025/>

11.6 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.

11.7 A Comissão do Edital foi instituída por meio da Portaria Procce nº. 28, de 11 de agosto de 2025.

11.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 11 de agosto de 2025.

PROF^a DR^a EDIENE PENA FERREIRA
Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão

PROF^a DR^a MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ VALE
Diretora de Extensão Em Exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (PACE_x)

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS
COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA AUXÍLIO)

(Baseado na Portaria nº 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional)

Itens financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico, material esportivo e educativo, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.

Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Diárias/Auxílio para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão	Poderá ser gasto até 50% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo, no que couber as normas e os valores definidos na Resolução nº 104/2023 - Consad/Ufopa e Decreto nº 11.117/2022 (para servidores) e na Resolução nº 109/2023 – Consad/Ufopa (para estudantes).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Passagens para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.

Itens não financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros, equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (PACE_x)

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO

Obrigatório anexar durante o cadastro do projeto no Sigaa, na seção “Anexar arquivos”

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. ORÇAMENTO DETALHADO:

- *Preencha a tabela abaixo atentando-se à **RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)**, disponível no **Anexo I** do Edital.*
- *Recurso financeiro a ser disponibilizado a cada projeto: R\$ 1.540,00*
- *Este orçamento consiste em um planejamento, sendo permitida sua alteração ao longo da vigência do projeto, dentro das normas estabelecidas neste edital.*

Tabela 1. Orçamento detalhado do projeto

Categoria (itens de custeio)	Descrição do item	Qd e	Valor Unitário	Valor Total
Material de consumo	Item 1			
	Item 2			
	Total			R\$
Serviço de terceiros -pessoa física	Item 1			
	Item 2			
	Total			R\$
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Item 1			
	Item 2			
	Total			R\$
Passagens para atividades de campo	Item 1			
	Item 2			
	Total			
Diárias para Atividades Extensionistas de campo	Item 1			
	Item 2			
	Total			
TOTAL GERAL				R\$



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (PACE_x)**

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

*Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da
Bolsa-Auxílio*

Eu, **XXXXXXX**, docente do Instituto ou *Campus XXXXXXXXXXXX*, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Siape **XXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, coordenador (a) do Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contemplado no **EDITAL PROCCE Nº 19/2025 (PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO)**,

COMPROMETO-ME a:

- 1** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 19/2025.
- 2** Utilizar a Bolsa-Auxílio seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Relação de itens financiáveis e não financiáveis com o auxílio financeiro (Anexo I do Edital) e considerando a opção mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível na aquisição dos materiais e serviços para o projeto.
- 3** Utilizar o recurso para despesas estritamente relacionadas aos objetivos do projeto aprovado no edital
- 4** Entregar o relatório do projeto e preencher o formulário de prestação de contas seguindo as recomendações e o prazo definidos no edital e em seus anexos.
- 5** Anexar ao relatório do projeto os comprovantes de gastos realizados, atentando-se às orientações do Anexo I para cada natureza de despesa.
- 6** Informar no formulário de prestação de contas a justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto.
- 7** Inserir no formulário de prestação de contas as fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados.
- 8** Consultar a Procce em caso de dúvidas quanto à utilização do auxílio financeiro, no intuito de evitar gastos indevidos.
- 9** Ressarcir os valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 15/09/2025 a 14/04/2026.

Santarém, ____ de ____ de ____.

Coordenador (a) do projeto
Assinar eletronicamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (PACE_x)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Obrigatório anexar ao projeto no ato do cadastro, conforme o subitem 5.3.2 do Edital

Declaro ad referendum que temos ciência e estamos de acordo com a submissão do projeto de extensão, intitulado XXXXXX, pelo(a) professor(a) XXXXXXXX do curso de graduação XXXXX do XXXXX (Instituto ou campi), em que atuará como XXXXX, para fins de inscrição no Edital Procce nº 19/2025, do Programa de Apoio à Creditação da Extensão.

Santarém, ____/____/2025.

Coordenador(a) do curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

- Título do Projeto:
- Coordenador (a) do Projeto:

2. RELAÇÃO DE GASTOS

2.1 Materiais de consumo

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de Compra do Item*	Unidade de forneciment o (caixa, fardo, pacote, unidade, etc.)	Quant idade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
TOTAL (R\$)								

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

2.2 Serviço de terceiros - pessoa física

Nº Item	Nº da Nota fiscal	CPF do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quant idade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

2.3 Serviço de terceiros - pessoa jurídica

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CNPJ do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quant idade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

2.4 Diárias/auxílio para atividades extensionistas de campo ou eventos relacionados à extensão

Nº Item	CPF do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)	Nome do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade extensionista realizada	Justificativa de pagamento da diária/auxílio*	Quanti dade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
04							
TOTAL (R\$)							

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

2.5 Passagens para atividades extensionistas de campo ou eventos relacionados à extensão

Nº Item	Nº do Bilhete de passagem	CNPJ da empresa	Nome do beneficiário da passagem (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade extensionista realizada	Justificativa de compra da passagem*	Quantid ade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
TOTAL (R\$)								

*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

2.6 Fotografias dos Itens Adquiridos e de uso nas Atividades de Extensão do Projeto:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

TOTAL GERAL

(Material de consumo + serviços de terceiros PF + serviço de terceiros PJ + Diárias/auxílio + passagens): _____

Declaro que todos os gastos realizados com a Bolsa-Auxílio recebida por meio do Edital Procce nº 19/2025 foram realizados respeitando os requisitos estabelecidos neste.

Santarém, _____ de _____ de _____.

Coordenador (a) do projeto
Assinatura eletrônica